

APRESENTAMOS



# REFORMA TRIBUTÁRIA

**E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027**



Flávio Perez  
*Consultor Tributário*



PARTE 1

# **SIMPLES NACIONAL**

## ASPECTOS GERAIS

---

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### **SIMPLES NACIONAL**

- REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14/12/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

### **QUEM PODE SER DO SIMPLES NACIONAL**

- MICROEMPRESA - ME: RECEITA BRUTA ATÉ R\$ 360.000,00/ANO
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP: RECEITA BRUTA DE R\$ 360.000,01 ATÉ R\$ 4.800.000,00/ANO
- MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: RECEITA BRUTA ATÉ R\$ 81.000,00/ANO
- NANOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: RECEITA BRUTA ATÉ R\$ 40.500/ANO

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### QUEM NÃO PODE SER DO SIMPLES NACIONAL

- QUE POSSUA DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CUJA EXIGIBILIDADE NÃO ESTEJA SUSPensa
- CUJO SÓCIO OU TITULAR SEJA DOMICILIADO NO EXTERIOR
- NA HIPÓTESE DA EMPRESA PARTICIPAR DO QUADRO SOCIETÁRIO DE OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS OU TENHA PESSOA JURÍDICA EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
- QUE EXERÇA ATIVIDADES IMPEDITIVAS, TAIS COMO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS, CESSÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ETC.
- PESSOA JURÍDICA EM QUE O SÓCIO OU TITULAR PARTICIPE DE OUTRAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CUJA SOMATÓRIA DA RECEITA BRUTA ULTRAPASSE O LIMITE DE R\$ 4.800.000,00/ANO
- PESSOA JURÍDICA EM QUE O SÓCIO OU TITULAR PARTICIPE COM MAIS DE 10% DO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME OU EPP, DESDE QUE A SOMATÓRIA DA RECEITA BRUTA DE TODAS AS EMPRESAS ULTRAPASSE O LIMITE DE R\$ 4.800.000,00/ANO.
- CUJO SÓCIO OU TITULAR DE FATO OU DE DIREITO SEJA ADMINISTRADOR OU EQUIPARADO DE OUTRA PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS DESDE QUE A RECEITA BRUTA DE TODAS AS EMPRESAS EXCEDA O MONTANTE DE R\$ 4.800.000,00

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### SÓCIO QUE PARTICIPA EM 2 EMPRESAS NO SIMPLES NACIONAL

#### EXEMPLO 1:

- **EMPRESA ALPHA:** SIMPLES NACIONAL
- SÓCIOS: ANTONIO E JOSÉ
- RECEITA BRUTA ANUAL: R\$ 2.500.000,00
- **EMPRESA BETA:** SIMPLES NACIONAL:
- SÓCIOS: CLAUDIO E ANTONIO
- RECEITA BRUTA ANUAL: R\$ 2.400.000,00
- **RECEITA BRUTA GLOBAL: R\$ 4.900.000,00**
- **AS EMPRESAS ALPHA E BETA NÃO PODEM SER DO SIMPLES NACIONAL**

#### EXEMPLO 2:

- **EMPRESA ALPHA:** SIMPLES NACIONAL
- SÓCIOS: ANTONIO E JOSÉ
- RECEITA BRUTA ANUAL: R\$ 2.500.000,00
- **EMPRESA BETA:** SIMPLES NACIONAL:
- SÓCIOS: CLAUDIO E ANTONIO
- RECEITA BRUTA ANUAL: R\$ 2.200.000,00
- **RECEITA BRUTA GLOBAL: R\$ 4.700.000,00**
- **AS EMPRESAS ALPHA E BETA PODEM SER DO SIMPLES NACIONAL**

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### **SÓCIO QUE PARTICIPA EM 1 EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL E OUTRA NO LUCRO PRESUMIDO OU REAL**

#### **EXEMPLO 3 :**

- **EMPRESA ALPHA:** SIMPLES NACIONAL
- SÓCIOS: ANTONIO E JOSÉ
- RECEITA BRUTA ANUAL: R\$ 2.500,000,00
- **EMPRESA XPTO:** LUCRO PRESUMIDO OU REAL
- SÓCIOS: BRUNO (50%) E ANTONIO (50%)
- RECEITA BRUTA ANUAL: R\$ 2.400.000,00
- **RECEITA BRUTA GLOBAL: R\$ 4.900.000,00**
- **A EMPRESA ALPHA NÃO PODE SER DO SIMPLES NACIONAL**

#### **EXEMPLO 4 :**

- **EMPRESA ALPHA:** SIMPLES NACIONAL
- SÓCIOS: ANTONIO E JOSÉ
- RECEITA BRUTA ANUAL: R\$ 2.500,000,00
- **EMPRESA XPTO:** LUCRO PRESUMIDO OU REAL
- SÓCIOS: BRUNO (50%) E ANTONIO (50%)
- RECEITA BRUTA ANUAL: R\$ 2.200.000,00
- **RECEITA BRUTA GLOBAL: R\$ 4.700.000,00**
- **A EMPRESA ALPHA PODE SER DO SIMPLES NACIONAL**

# REFORMA TRIBUTÁRIA

E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



## **SÓCIO QUE PARTICIPA EM 1 EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL E OUTRA NO LUCRO PRESUMIDO OU REAL**

### **EXEMPLO 5 :**

- **EMPRESA ALPHA:** SIMPLES NACIONAL
- SÓCIOS: ANTONIO E JOSÉ
- RECEITA BRUTA ANUAL: R\$ 2.500,000,00
- **EMPRESA XPTO:** LUCRO PRESUMIDO OU REAL
- SÓCIOS: BRUNO (90%) E ANTONIO (10%)
- RECEITA BRUTA ANUAL: R\$ 2.400.000,00
- **RECEITA BRUTA GLOBAL: R\$ 4.900.000,00**
- **A EMPRESA ALPHA PODE SER DO SIMPLES NACIONAL**

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



## TRIBUTOS INCLUSOS NO SIMPLES NACIONAL

### FEDERAIS:

- IRPJ – IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA
- CSLL – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO
- PIS – CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (SERÁ EXTINTA, A PARTIR DE JANEIRO/2027, A SER SUBSTITUIDA PELA CBS)
- COFINS – CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (SERÁ EXTINTA, A PARTIR DE JANEIRO/2027, A SER SUBSTITUIDA PELA CBS)
- IPI – IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (AS ALÍQUOTAS SERÃO REDUZIDAS A ZERO, A PARTIR DE JANEIRO DE 2027, EXCETO ZFM)
- A PARTIR DE JANEIRO DE 2027, CBS – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS

## EXTINÇÃO DO PIS/COFINS E SUBSTITUIÇÃO PELA CBS

- A PARTIR DE JANEIRO DE 2027, A CBS (CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS) SERÁ INCLUSA NO SIMPLES NACIONAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO PIS E A COFINS, QUE SERÃO EXTINTOS.
- A EMPRESA PODERÁ OPTAR PELO RECOLHIMENTO DA CBS POR FORA DO SIMPLES NACIONAL, COM BASE NO REGIME REGULAR.
- A OPÇÃO SERÁ SEMESTRAL, A SER FORMALIZADA NOS MESES DE MARÇO E SETEMBRO DE CADA ANO, VÁLIDA PARA O SEMESTRE SEGUINTE, PODENDO A DESISTÊNCIA SER REALIZADA ATÉ O FINAL DO 2º MÊS SEGUINTE AO DA FORMALIZAÇÃO DA OPÇÃO.
- PARA O 1º SEMESTRE/2027, A OPÇÃO DEVERÁ SER FORMALIZADA ATÉ 30/09/2026, E A DESISTÊNCIA ATÉ 30/11/2026.
- REDUÇÃO A ZERO DA ALÍQUOTA DO IPI (0,5%)
- IPI SERÁ REDUZIDO A ZERO, EXCETO PRODUTOS QUE CONCORREREM COM A ZONA FRANCA DE MANAUS.

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### **TRIBUTOS INCLUSOS NO SIMPLES NACIONAL**

#### **- ICMS - ESTADUAL**

#### **- ISS - MUNICIPAL**

- A PARTIR DE 2029, O IBS PASSARÁ A SUBSTITUIR O ICMS E O ISS, DE FORMA GRADUAL ATÉ 2032 E DEFINITIVAMENTE, A PARTIR DE 2033.
- AMBOS OS TRIBUTOS ESTÃO SUJEITOS AO SUBLIMITE DE R\$ 3.600.000,00
- OU SEJA, PARA FINS DOS TRIBUTOS FEDERAIS, O LIMITE DO SIMPLES NACIONAL É DE R\$ 4.800.000,00
- PARA FINS DE ICMS E ISS, O LIMITE (SUBLIMITE) É DE R\$ 3.600.000,00. CASO ULTRAPASSE O SUBLIMITE, A EMPRESA DEVERÁ RECOLHER O ICMS OU O ISS POR FORA.

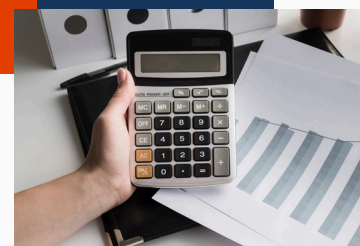
### **PREVIDENCIÁRIO:**

#### **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL - CPP**

- RECOLHIMENTO DA CPP SOBRE A RECEITA BRUTA, INCLUSO NO SIMPLES NACIONAL (DAS), AO INVÉS DE RECOLHER SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO
- COTA PATRONAL DO INSS, EXCETO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NO ANEXO IV, QUE DEVEM RECOLHER A CPP POR FORA (ADVOCACIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, DECORAÇÃO, VIGILÂNCIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### **ANEXO I - COMÉRCIO**

- ATIVIDADES ALCANÇADAS: COMÉRCIO
- TRIBUTOS INCLUSOS:
- IRPJ – IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA
- CSLL – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO
- PIS E COFINS – A SEREM SUBSTITUIDOS PELA CBS A PARTIR DE JANEIRO DE 2027
- ICMS – A SER SUBSTITUIDO PELO IBS, A PARTIR DE JANEIRO DE 2029
- CPP – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL
- ALÍQUOTA INICIAL: 4%
- SUBLIMITE DO ICMS: R\$ 3.600.000,00

### **ANEXO II – INDÚSTRIA**

- ATIVIDADES ALCANÇADAS: INDUSTRIAIS E IMPORTADORES
- TRIBUTOS INCLUSOS:
- IRPJ – IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA
- CSLL – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO
- PIS E COFINS – A SEREM SUBSTITUIDOS PELA CBS A PARTIR DE JANEIRO DE 2027
- IPI – ALÍQUOTAS SERÃO REDUZIDAS A ZERO, A PARTIR DE JANEIRO DE 2027, EXCETO ZFM
- ICMS – A SER SUBSTITUIDO PELO IBS, A PARTIR DE JANEIRO DE 2029
- CPP – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL
- ALÍQUOTA INICIAL: 4,5%
- SUBLIMITE DO ICMS: R\$ 3.600.000,00

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### ANEXO III – SERVIÇOS EM GERAL

- ATIVIDADES ALCANÇADAS:
- EXEMPLOS:
- AGÊNCIA TERCEIRIZADA DOS CORREIOS
- AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO
- CORRETAGEM DE SEGUROS
- CORRETAGEM DE IMÓVEIS DE TERCEIROS
- PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS
- SERVIÇOS DE INSTAÇÃO, DE REPAROS E DE MANUTENÇÃO EM GERAL
- SERVIÇOS QUE NÃO TENHAM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE INTELECTUAL, TÉCNICA, CIENTIFICA, DESPORTIVA, ARTISTICA OU CULTURAL
- **ALÍQUOTA INICIAL: 6%**
- **SUBLIMITE DO ISS = R\$ 3.600.000,00**

### ANEXO IV – SERVIÇOS DIVERSOS

- ATIVIDADES ALCANÇADAS: CONSTRUÇÃO CIVIL, DECORAÇÃO DE INTERIORES, LIMPEZA, VIGILÂNCIA, SERVIÇOS ADVCATÍCIOS
- TRIBUTOS INCLUSOS:
- IRPJ – IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA
- CSLL – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO
- PIS E COFINS – A SEREM SUBSTITUIDOS PELA CBS A PARTIR DE JANEIRO DE 2027
- ISS – A SER SUBSTITUIDO PELA IBS, A PARTIR DE JANEIRO DE 2029
- A CPP – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL NÃO ESTÁ INCLUSA NESTE ANEXO, DEVENDO SER RECOLHIDO POR FORA
- **ALÍQUOTA INICIAL: 4,5%**
- **SUBLIMITE DO ISS: R\$ 3.600.000,00**

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### **ANEXO V – SERVIÇOS PROFISSIONAIS E OUTROS**

- ATIVIDADES ALCANÇADAS - EXEMPLOS:
- ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS
- ACADEMIAS DE DANÇA, DE ATIVIDADES FÍSICAS
- ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES
- SERVIÇOS DE MEDICINA E DE MEDICINA VETERINÁRIA
- LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
- ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA
- REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS
- OUTROS SERVIÇOS QUE TENHAM POR FINALIDADE SERVIÇOS INTELECTUAIS, DE NATUREZA TÉCNICA, CIENTÍFICA, DESPORTIVA, ARTÍSTICA OU CULTURAL.
- **ALÍQUOTA INICIAL: 15,5%**
- **SUBLIMITE DO ISS: R\$ 3.600.000,00**

### **TRIBUTOS INCLUSOS:**

- IRPJ – IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA
- CSLL – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO
- PIS E COFINS – A SEREM SUBSTITUIDOS PELA CBS A PARTIR DE JANEIRO DE 2027
- ISS – A SER SUBSTITUIDO PELA IBS, A PARTIR DE JANEIRO DE 2029
- CPP – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### FATOR "R"

- FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS / RECEITA BRUTA DOS 12 ÚLTIMOS MESES
- SE SUPERIOR A 28%, A EMPRESA SUJEITA AO ANEXO V SERÁ TRIBUTADA NO ANEXO III.
- ESTE CÁLCULO DEVE SER REALIZADO MENSALMENTE.

### EXEMPLO:

FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DOS 12 ULTIMOS MESES: R\$ 290.000,00

RECEITA BRUTA DOS 12 ULTIMOS MESES: R\$ 1.000.000,00

FATOR R = 29%

TRIBUTAÇÃO: ANEXO III

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



## CÁLCULO DO SIMPLES NACIONAL

$ALÍQUOTA\ EFETIVA = RBT12 \times ALÍQ - PD / RBT12$

## EXEMPLO (ANEXO I – COMÉRCIO):

RECEITA BRUTA DO MÊS: 100.000,00

RTB12 – RECEITA BRUTA DOS 12 ÚLTIMOS MESES = R\$ 880.000,00

ALÍQUOTA NOMINAL = 10,7%

PARCELA A DEDUZIR = R\$ 22.500,00

$ALÍQUOTA\ EFETIVA\ SN = 880.000,00 \times 10,7 - R\$ 22.500,00 / R\$ 880.000,00$

ALÍQUOTA EFETIVA = 8,14%

VALOR DO SIMPLES NACIONAL = R\$ 8.140,00

## DISTRIBUIÇÃO DAS ALÍQUOTAS

IRPJ = 5,5%

CSLL = 3,5%

PIS/COFINS = 15,5%

CPP = 42%

ICMS = 33,5%

TOTAL = 100%

### DISTRIBUIÇÃO DOS 8,14%

IRPJ = 0,45% (5,5% DE 8,14%)

CSLL = 0,28% (3,5% DE 8,14%)

PIS/COFINS = 1,26% (15,5% DE 8,14%)

CPP = 3,42% (42% DE 8,14%)

ICMS = 2,73% (33,5% DE 8,14%)

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### CÁLCULO DO SIMPLES NACIONAL

$$\text{ALÍQUOTA EFETIVA} = \text{RBT12} \times \text{ALÍQ} - \text{PD} / \text{RBT12}$$

### EXEMPLO (ANEXO III - SERVIÇOS):

RECEITA BRUTA DO MÊS: 100.000,00

RTB12 – RECEITA BRUTA DOS 12 ULTIMOS MESES = R\$ 880.000,00

ALÍQUOTA NOMINAL = 16%

PARCELA A DEDUZIR = R\$ 35.640,00

ALÍQUOTA EFETIVA SN =  $880.000,00 \times 16\% - \text{R\$ } 35.640,00 / \text{R\$ } 880.000,00$

ALÍQUOTA EFETIVA = 11,95%

VALOR DO SIMPLES NACIONAL = R\$ 11.950,00

### DISTRIBUIÇÃO DAS ALÍQUOTAS

IRPJ = 4%

CSLL = 3,5%

PIS/COFINS = 16,6%

CPP = 43,4%

ISS = 32,5%

TOTAL = 100%

#### DISTRIBUIÇÃO DOS 11,95%

IRPJ = 0,48% (4% DE 11,95%)

CSLL = 0,42% (3,5% DE 11,95%)

PIS/COFINS = 1,98% (16,6% DE 11,95%)

CPP = 5,19% (43,4% DE 11,95%)

ISS = 3,88% (32,5% DE 11,95%)



PARTE 2

# OPÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CBS POR DENTRO OU POR FORA DO SIMPLES NACIONAL

---

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### OPÇÃO DA CBS POR DENTRO

- A CBS SUBSTITUIRÁ O PIS E A COFINS A PARTIR DE JANEIRO DE 2027
- A ALÍQUOTA DA CBS POR DENTRO DO SN SERÁ A SOMA DAS ALÍQUOTAS DO PIS E DA COFINS (1,98% NO EXEMPLO ANTERIOR)
- NÃO HAVERÁ AUMENTO DE CARGA TRIBUTÁRIA, PERMANECENDO AS MESMAS ALÍQUOTAS NO SIMPLES NACIONAL
- O LIMITE DE R\$ 4.800.000,00 SERÁ MANTIDO
- VEDAÇÃO A NÃO CUMULATIVIDADE: A OPÇÃO DO RECOLHIMENTO POR DENTRO IMPEDIRÁ O APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DA CBS NA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
- O CLIENTE PODERÁ SE CREDITAR SOMENTE DA PARCELA DA CBS PAGA DENTRO DO SIMPLES NACIONAL, NO EXEMPLO ANTERIOR 1,98%
- ANTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA, SE O CLIENTE FOSSE DO LUCRO REAL (REGIME NÃO CUMULATIVO DO PIS/COFINS), ELE SE CREDITAVA DE 9,25% SOBRE O VALOR DA NF-E.
- SE O CLIENTE FOR PESSOA FÍSICA NÃO INTEGRANTE DA FAMÍLIA DE BAIXA RENDA OU DO SIMPLES NACIONAL QUE TENHA FEITO A OPÇÃO DO RECOLHIMENTO POR DENTRO, O MESMO NÃO APROVEITARÁ O CRÉDITO DE CBS
- CASO A EMPRESA FAÇA A OPÇÃO POR DENTRO, NÃO PRECISARÁ FORMALIZAR TAL MUDANÇA JUNTO À RFB. SE RESOLVER ALTERAR PARA O PAGAMENTO POR FORA DA CBS, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL PARA O 2º SEMESTRE/2027, DEVENDO FORMALIZAR TAL PEDIDO EM MARÇO DE 2027, PODENDO AINDA ASSIM DESISTIR ATÉ 31/05/27
- A OPÇÃO SERÁ SEMESTRAL, TODO MÊS DE MARÇO E SETEMBRO DE CADA ANO, PODENDO DESISTIR ATÉ O FINAL DE NOVEMBRO E MAIO.

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### OPÇÃO DA CBS POR FORA

- CASO A EMPRESA FAÇA A OPÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CBS POR FORA DO SIMPLES NACIONAL, DEIXARÁ DE PAGAR AS ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES AO PIS/COFINS (QUE SERÃO EXTINTOS EM 2027) DENTRO DO SIMPLES NACIONAL (NO NOSSO EXEMPLO 1,98%), E RECOLHERÁ A ALÍQUOTA CHEIA DA CBS NA MESMA CONDIÇÃO DE UMA EMPRESA NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.
- NESTE CASO, PASSARÁ A TER DIREITO A CRÉDITOS DE CBS NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS
- SOBRE SUAS RECEITAS, ESTARÁ SUJEITA AO PAGAMENTO DA CBS POR FORA, GERANDO CRÉDITO AOS SEUS CLIENTES CORRESPONDENTES AOS VALORES EFETIVAMENTE PAGOS
- DEVERÁ FORMALIZAR A OPÇÃO DO RECOLHIMENTO POR FORA NOS MESES DE **SETEMBRO** (EM RELAÇÃO AO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO SEGUINTE) E **MARÇO** (EM RELAÇÃO AO 2º SEMESTRE DO PRÓPRIO EXERCÍCIO) DE CADA ANO, CONFORME DEMONSTRADO ANTERIORMENTE, PODENDO DESISTIR ATÉ O FINAL DE NOVEMBRO (QUANTO AO 1º SEMESTRE DO ANO-CALENDÁRIO SUSEQUENTE) E FINAL DE MAIO (QUANTO AO 2º SEMESTRE DO PRÓPRIO ANO-CALENDÁRIO).

### EXEMPLOS:

#### PARA O 1º SEMESTRE/2027:

- PERÍODO PARA OPÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CBS POR FORA - DE 01 A 30/09/2027
- PRAZO PARA DESISTÊNCIA: 30/11/2027

#### PARA O 2º SEMESTRE/2027

- PERÍODO PARA OPÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CBS POR FORA - DE 01 A 31/03/2027
- PRAZO PARA DESISTÊNCIA: 31/05/2027

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### **RESUMO:**

### **OPÇÃO POR DENTRO:**

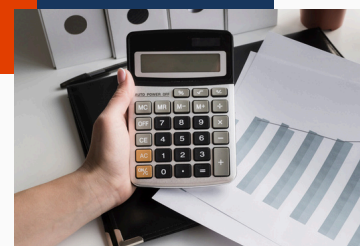
- SEM DIREITO A CRÉDITO DE CBS NA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
- IRÁ PAGAR A CBS DENTRO DO SIMPLES NACIONAL (1,98% NO EXEMPLO ANTERIOR), SEM AUMENTO DE CARGA TRIBUTÁRIA
- PORÉM, GERARÁ CRÉDITO DA PARCELA PAGA DENTRO DO DAS (1,98%) AOS SEUS CLIENTES

### **OPÇÃO POR FORA:**

- TERÁ DIREITO A CRÉDITO INTEGRAL DE CBS NA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
- IRÁ PAGAR A CBS FORA DO SIMPLES NACIONAL, EM GUIA APARTADA (EM TORNO DE 9,21%, PODENDO SER REDUZIDA, CONFORME ATIVIDADE)
- GERARÁ CRÉDITO AOS SEUS CLIENTES DO VALOR INTEGRAL PAGO FORA DO DAS AOS SEUS CLIENTES

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### COMPARATIVO – POR DENTRO

#### CUSTO P/O FORNECEDOR:

VALOR DE COMPRA: R\$ 1.000,00

CRÉDITO CBS: 0,00

CUSTO DE AQUISIÇÃO: R\$ 1.000,00

#### CUSTO P/O CLIENTE:

VALOR DE VENDA DO FORNECEDOR: R\$ 2.000,00

CBS POR DENTRO (1,26%): 25,20

CUSTO LIQUIDO PARA O CLIENTE LUCRO PRESUMIDO OU REAL: R\$ 1.974,80

LUCRO DO FORNECEDOR = R\$ 974,80 (2.000,00 – 1.000,00 – 25,20)

### COMPARATIVO – POR FORA

#### CUSTO P/O FORNECEDOR:

VALOR DE COMPRA: R\$ 1.000,00

CRÉDITO CBS (9,21%): 92,10

CUSTO DE AQUISIÇÃO: R\$ 907,90

#### CUSTO P/O CLIENTE:

VALOR DE VENDA DO FORNECEDOR: R\$ 2.000,00

CBS POR FORA (9,21%): 184,20

CUSTO LIQUIDO PARA O CLIENTE LUCRO PRESUMIDO OU REAL: R\$ 1.815,80 GANHO DE R\$ 159,00 (1.974,80 – 1.815,00), EM % 7,95%

LUCRO DO FORNECEDOR = R\$ 907,90 (2.000,00 – 907,90 – 184,20) – PERDA DE R\$ 66,90 (907,90 – 974,80), EM % -3,35%.



PARTE 3

# PEDIDO DE ENQUADRAMENTO OU EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

---

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### **PEDIDO DE ENQUADRAMENTO/DESENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL**

- O PEDIDO DE ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL DEVERÁ SER FORMALIZADO ATÉ O FINAL DE SETEMBRO DE CADA ANO, E NÃO MAIS EM JANEIRO.
- AS EMPRESAS DO LUCRO PRESUMIDO OU REAL TERÃO ATÉ ESTA DATA PARA FORMALIZAR SEUS PEDIDOS, DESDE QUE CUMPRAM OS REQUISITOS LEGAIS
- EM CASO DE DESISTÊNCIA DO SIMPLES NACIONAL, O PRAZO TAMBÉM SERÁ O MESMO.
- A EMPRESA PODERÁ DESISISTIR DO PEDIDO DE OPÇÃO NO SIMPLES NACIONAL ATÉ 30/11/2027.

### **LUCRO PRESUMIDO – PRESTADORES DE SERVIÇOS**

- IRPJ – DE 4,8% A 8% DO FATURAMENTO
- CSLL – 2,88%
- PIS/COFINS – 3,65% (SEM DIREITO A CRÉDITOS, A SEREM EXTINTOS A PARTIR DE JANEIRO/2027)
- CBS – ALÍQUOTA ESTIMADA EM 9,21%, COM DIREITO A CRÉDITOS. FOLHA DE PAGAMENTO NÃO GERARÁ CRÉDITO.
- ISS (DE 2% A 5%), A SER EXTINTO A PARTIR DE 2029 ATÉ 2032, DE FORMA GRADATIVA, E INTEGRAL, A PARTIR DE 2033), A SER SUBSTITUÍDO PELO IBS

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### **LUCRO PRESUMIDO – COMÉRCIO**

- IRPJ – DE 1,2% A 2% DO FATURAMENTO
- CSLL – 1,08%
- PIS/COFINS – 3,65% (SEM DIREITO A CRÉDITOS, A SEREM EXTINTOS A PARTIR DE JANEIRO/2027)
- CBS – ALÍQUOTA ESTIMADA EM 9,21%, COM DIREITO A CRÉDITOS
- ICMS (DEPENDENTE DO ESTADO, A SER EXTINTO A PARTIR DE 2029 ATÉ 2032, DE FORMA GRADATIVA, E INTEGRAL, A PARTIR DE 2033), A SER SUBSTITUÍDO PELO IBS

### **LUCRO REAL – PRESTADORES DE SERVIÇOS**

- IRPJ – DE 15% ATÉ 25% DO LUCRO REAL
- CSLL – 9% DO LUCRO CONTÁBIL AJUSTADO
- PIS/COFINS – 9,25% (COM DIREITO A ALGUNS CRÉDITOS, A SEREM EXTINTOS A PARTIR DE JANEIRO/2027)
- CBS – ALÍQUOTA ESTIMADA EM 9,21%, COM DIREITO A CRÉDITOS. FOLHA DE PAGAMENTO NÃO GERARÁ CRÉDITO.
- ISS (DE 2% A 5%), A SER EXTINTO A PARTIR DE 2029 ATÉ 2032, DE FORMA GRADATIVA, E INTEGRAL, A PARTIR DE 2033), A SER SUBSTITUÍDO PELO IBS

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### **LUCRO REAL – COMÉRCIO**

- IRPJ – DE 15% ATÉ 25% DO LUCRO REAL
- CSLL – 9% DO LUCRO CONTÁBIL AJUSTADO
- PIS/COFINS – 9,25% (COM DIREITO A ALGUNS CRÉDITOS, A SEREM EXTINTOS A PARTIR DE JANEIRO/2027)
- CBS – ALÍQUOTA ESTIMADA EM 9,21%, COM DIREITO A CRÉDITOS
- ICMS (DEPENDENTE DE CADA ESTADO), A SER EXTINTO A PARTIR DE 2029 ATÉ 2032, DE FORMA GRADATIVA, E INTEGRAL, A PARTIR DE 2033), A SER SUBSTITUÍDO PELO IBS



## PARTE 4

# EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS

---

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### **SIMPLES NACIONAL - CRONOGRAMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

- **A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2026**, TODAS AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL DEVERÃO EMITIR SUAS NOTAS FISCAIS NO EMISSOR NACIONAL DA NFS-E
- **A PARTIR DE JANEIRO DE 2027**, AS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL DEVERÃO DESTACAR A CBS (ALÍQUOTA NORMAL DEVIDA) E O IBS (ALÍQUOTA TESTE DE 0,05% DE IBS ESTADUAL E 0,05% DE IBS MUNICIPAL)
- AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS COM OS NOVOS CÓDIGOS FISCAIS CRIADOS PELA REFORMA TRIBUTÁRIA, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS
- O MEI ESTARÁ OBRIGADO A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS EM TODAS AS OPERAÇÕES.

# REFORMA TRIBUTÁRIA

E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



## NOVOS CÓDIGOS A SEREM INFORMADOS NAS NOTAS FISCAIS

- **CCLASSTRIB (CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA)** - CÓDIGO COMPOSTO POR 6 (SEIS) DÍGITOS QUE IDENTIFICA AS REGRAS DE TRIBUTAÇÃO DE CADA OPERAÇÃO.
- **CST (CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA)** – CÓDIGO COMPOSTO POR 3 (TRÊS) DÍGITOS QUE INDICA QUAIS CAMPOS DEVEM OU NÃO SER PREENCHIDOS CONFORME A SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA.
- **NBS (NOMENCLATURA BRASILEIRA DE SERVIÇOS INTANGÍVEIS E OUTRAS OPERAÇÕES QUE PRODUZAM VARIAÇÕES NO PATRIMÔNIO)** – CÓDIGO DE 9 (NOVE) DÍGITOS, CRIADO PARA PADRONIZAR E CLASSIFICAR OS SERVIÇOS.
- **CINDOP (CÓDIGO INDICADOR DE OPERAÇÕES)** - COMPOSTO POR 6 (SEIS) DÍGITOS QUE DEFINE O LOCAL DE INCIDÊNCIA DAS OPERAÇÕES.

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- A REFORMA TRIBUTÁRIA ENVOLVERÁ DIVERSAS ÁREAS DAS EMPRESAS, QUE PRECISARÃO SER CAPACITADAS (COMERCIAL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, COMPRAS, LOGISTICA ETC).
- O CORRETO PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL.
- OS CONTRIBUINTES DEVERÃO REVISITAR SEUS CUSTOS, REVER CONTRATOS E REPRECIFICAR SEUS BENS E SERVIÇOS

# Conte com a ORCOSE!

A ORCOSE está em constante atualização sobre a Reforma Tributária e conta com uma equipe altamente especializada para atendê-los prontamente, proporcionando segurança e qualidade em seus serviços.

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco!



Envie uma mensagem  
para o nosso whatsapp:

**(11) 3531-3233**

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 – Vila Olímpia – São Paulo – SP

# REFORMA TRIBUTÁRIA

E AS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL PARA 2027



Flávio Perez  
Consultor Tributário

## MUITO OBRIGADO!

Contato:



(11) 3531-3266



flavio@orcose.com.br



www.orcose.com.br



Envie uma mensagem  
para o nosso whatsapp:

**(11) 3531-3233**

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 – Vila Olímpia – São Paulo – SP